



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP. 30.260-900
Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel. (31) 3472-9055

DIRLEG	FI.
88	31

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 96/2025

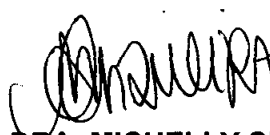
O art. 2º do Projeto de Lei nº 96/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.553/23 o seguinte parágrafo único:

"Art. 2º - [...]"

Parágrafo único - Identificada a ocorrência de ato de violência, os responsáveis pela unidade escolar deverão comunicá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e aos responsáveis legais da vítima e poderá também comunicar ao Ministério Público e à Secretaria de Segurança Pública, nos casos em que os fatos possam configurar infração penal. "

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.


VEREADORA DRA. MICHELLY SIQUEIRA

RELATORA



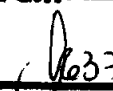
Dra. **Michelly Siqueira**
VEREADORA

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

96 / 25

Publicado em 3 / 4 / 25


Divato

sil 1834